



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
102/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, bairro: Centro, na cidade de Santa Izabel do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.308/0001-82, representada por sua Secretária, Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, Secretária de Saúde do Município de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.089.312-72 e portadora do Registro Geral nº 2549196 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Padre Marcos Shwalder, nº 1858, Bairro: Divineia, Santa Izabel do Pará, CEP:68.790-000, denominada aqui de **DISTRATANTE**; e a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, sediada à Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro Sacramenta – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, neste ato representado por **FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**, portador do RG nº 249477 SSP/PA, e do CPF nº 477.353.842-20, doravante denominada **DISTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 102/2022**, celebrado entre as partes acima identificadas, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/ HOSPITALAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**2.1** Em razão da conveniência para a Administração, que não mais possui interesse em manter a contratação, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, sem prejuízo das obrigações decorrentes entre as partes, a contar da data de assinatura deste termo, ou seja, **18.04.2023**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, para solução das demandas decorrentes deste distrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente DISTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de idêntico teor.

Santa Izabel do Pará/PA, 18 de abril de 2023.

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATANTE

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**  
CNPJ nº 16.647.278/0001-95  
FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA  
DISTRATADA